

4º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 134.399,52** (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) sendo aplicado reajuste (previsto o contrato) sobre os itens 1 a 7, mantendo-se os valores praticados nos cursos (itens 8 a 10), e ainda aditivo de 12,5% de aditivo sobre o item 1 - internet, devido a empresa implantar fibra ótica para prestação do serviço.

1 - Ficam assim definidos os valores, tendo como base o percentual de reajuste aplicado sobre os itens:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	V. unit/ mensal	V. total mensal
01	Internet banda larga com velocidade de 7 Mbps para a prefeitura; Internet banda larga com velocidade de 4 Mbps para o centro saúde; Internet banda larga com velocidade de 5 Mbps para a escola Getulio Vargas; Internet banda larga com velocidade de 4 Mbps para a escola Octavio Simioni; Internet banda larga com velocidade de 4 Mbps para o CMEI; Internet banda larga com velocidade de 3 Mbps para o CMEI Ildo Vigo; Internet banda larga com velocidade de 4 Mbps para o CRAS; Internet banda larga com velocidade de 3 Mbps para as "Obras Sociais"; Internet banda larga com velocidade de 2 Mbps para o Conselho Tutelar; Internet banda larga com velocidade de 2 Mbps para o Centro Múltiplo. Todos os pontos devem ser com link full e com IP válido, fixo e registrado em nome da empresa contratada. (Os equipamentos para o perfeito funcionamento da internet nos pontos acima relacionados deverão ser cedidos em comodato pela contratada e em caso de mau funcionamento, queima ou qualquer outro fator que faça com que a internet não funcione perfeitamente, a contratada deve providenciar imediatamente a troca sem custo adicional ao Município. Prover o bloqueio de sites quando solicitado pela	38 Mbps	55,39	2.104,82





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



	administração, sendo bloqueio individual por usuário. Disponibilizar o bloqueio de acesso a internet por usuário, em horários específicos).			
02	Home Page da prefeitura com controle de usuários e possibilidade de inserção de matérias por pessoas autorizadas de cada secretaria, com controle de login e senha e auditoria, através de controle de LOGs, calendário para pesquisa com link nos dias que houver matérias, hospedagem do site e contas de e-mails ilimitadas. Digitalizar e converter para o formato de PDF/A, assinar digitalmente e Diagramar com programa específico - InDesigner, as matérias que farão parte das publicações do Órgão Oficial do Município, Site com interação com o sistema utilizado na contabilidade da prefeitura para a geração dos dados para o portal da transparência. Portal das licitações com a inserção, edição, pesquisa e exclusão de arquivos com anexos. As alterações no portal das licitações que serão feitas por funcionário da prefeitura com autorização da mesma, devendo ficar registrado em arquivos de LOGs todas as alterações feitas pelo funcionário do portal das licitações.	01Unid	622,80	622,80
03	Prestação e serviços de suporte de hardware e software em computadores, notebook e monitores. Assistência técnica em software (Windows e Linux), formatação, instalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalações de programas e qualquer outro serviços que necessite para o bom funcionamento dos computadores.	108 Máquinas	18,68	2.017,44
04	Prestação de serviços de reparos, limpeza, atualização de firmware e reset de chip, caso houver.	51 Máq.	12,88	656,88
05	Recarga de cartuchos de toners pretos para as impressoras com os seguintes cartuchos de toner e respectivas quantidades de pó de toner: 12a (80 gramas); 15a (85 gramas); 85a (70 gramas); D101s (65 gramas).	15 Recargas	56,03	840,45
06	Recarga de cartuchos de tinta pretos e coloridos para as impressoras com os seguintes cartuchos de tinta: 78 color, 45 black, 21 black, 22 color, 60 color, 60 black, 122 color, 122 black, 901 black, 16 black, 17 color, 27 black, 28 color, 75 color e 75 black.	100 Cartuchos	11,21	1.121,00
07	Sistema de controle de ficha dos pacientes do Centro de Saúde, contendo a ficha cadastral o paciente com os respectivos dados e com sistema de busca para a localização rápida do número da ficha.	1Unid	236,57	236,57
08	Curso de informática para os alunos do projeto Juventude cidadã – PROJOVEM, sendo 07 turmas com 10 alunos cada, totalizando 70 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet. Curso de Auxiliar Administrativo com ênfase em vendas, incluindo todos os módulos anteriores e a utilização de um sistema de vendas próprio, tendo os módulos de venda, compras, contas a pagar, contas a receber, controle de duplicatas,	7 Turmas	200,00	1400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



	cheques a receber, clientes, fornecedores e controle do cadastro de produtos. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.			
09	Curso de informática para os alunos do Contra-turno Social, sendo 08 turmas com 10 alunos cada, totalizando 80 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	8 Turmas	200,00	1600,00
10	Curso de informática para pessoas integrantes do programa bolsa família e terceira idade, sendo 03 turmas com 10 alunos cada, totalizando 30 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	3 Turmas	200,00	600,00
TOTAL MENSAL				11.199,96
TOTAL ANUAL (total mensal x 12 meses)				134.399,52

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as maquinas conforme descrito neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 17 de Abril de 2017

MUNICÍPIO DE IBEMA
ADELAR ARROSI
CPF: 313.957.679-04

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CPF: 034.961.389-39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
043/2013**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 134.399,52** (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) sendo aplicado reajuste (previsto o contrato) sobre os itens 1 a 7, mantendo-se os valores praticados nos cursos (itens 8 a 10), e ainda aditivo de 12,5% de aditivo sobre o item 1 - internet, devido a empresa implantar fibra ótica para prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;

IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as máquinas conforme descrito neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 17 de Abril de 2017



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.04.21 08:10:22 -03'00'



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
043/2013

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 134.399,52** (Cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) sendo aplicado reajuste (previsto o contrato) sobre os itens 1 a 7, mantendo-se os valores praticados nos cursos (itens 8 a 10), e ainda aditivo de 12,5% de aditivo sobre o item 1 - internet, devido a empresa implantar fibra ótica para prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;

IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as máquinas conforme descrito neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 17 de Abril de 2017